PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa / laboratório especializado na prestação de serviços de realização de coletas, processamento e análise de exames laboratoriais, para execução dos serviços de forma continuada, com fornecimento de mão-de –obra, materiais e insumos necessários deslocamento para realização de coletas no HoSpital e pacientes acamados, atendendo as necessidades do Municipio de São Vicente do Sul, Hospital São Vicente Ferrer (24hs) e Município de Mata conforme CIB 504/2017, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - **MODO DE DISPUTA**: ABERTO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência especializada prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso regular a realização de exames que desempenham um papel essencial na prevenção e no tratamento de doenças, permitindo avaliar o estado geral de saúde, diagnosticar condições médicas, monitorar tratamentos e identificar possíveis problemas antes mesmo de se manifestarem clinicamente.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de corrente da alta demanda de exames solicitados pelos profissionais médicos do Municipio de São Vicente do Sul , Mata e Hospital.

Conforme CIB 504/2017 passa a ser de responsabilidade municipal o processamento de produção, a contratação e o pagamento dos prestadores privados. Além disso, o município de São Vicente do Sul, é referência para os exames de análises clínicas da população residente no município de Mata, conforme cotas estabelecidas pela CIB.

Os exames desempenham um papel essencial na prevenção e no tratamento de doenças, permitindo avaliar o estado geral de saúde, diagnosticar condições médicas, monitorar tratamentos e identificar possíveis problemas antes mesmo de se manifestarem clinicamente.

O Município de São Vicente do Sul e Mata não dispõe de estabelecimento próprio equipado para realização dos exames, tampouco possui equipamentos específicos, equipe especializada ou estrutura física compatível para execução dos exames, inexistindo, igualmente, prestadores habilitados sediados no Município capazes de atender essa demanda.

Tal realidade torna indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade da assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, permitindo maior flexibilidade na gestão da demanda, pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados .

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município e possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de saúde, consistentes na realização de exames cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrandose, portanto, na hipótese prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda possui caráter estimado, parcelado e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços que será efetivamente contratado.

A futura contratada deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos procedimentos realizados, pela observância das normas legais, sanitárias e éticas aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico se justifica por se tratar de serviço comum de saúde, cuja especificação técnica é objetiva e padronizável, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a utilização do pregão eletrônico permite maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

A solução proposta consiste na formação de SRP (Sistema de Registro de Preços) para contratação de empresa especializada para realizar a coleta e a análise dos exames laboratoriais, abrangendo desde os exames de rotina até os de urgência e emergência, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão executados de forma presencial, com a realização de coletas ambulatoriais na sede da contratada que deve ser localizada obrigatoriamente na região central dos municípios de Mata e São Vicente do Sul, durante o horário normal de atendimento da unidade.

Além disso, a empresa deverá estar apta a realizar coletas em regime de 24 horas, para os casos de urgência e emergência, com disponibilidade inclusive em finais de semana e feriados no âmbito no Hospital Municipal São Vicente Ferrer.

O atendimento aos usuários do SUS dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação do documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (guia de encaminhamento/regulação), acompanhado da respectiva requisição do profissional de saúde assistente.

Os resultados dos exames deverão ser entregues de forma impressa no mesmo local em que foi realizada a coleta, respeitando os prazos técnicos específicos de cada tipo de procedimento.

Adicionalmente à entrega presencial, a contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital segura (via internet/portal web) para consulta e extração dos laudos pelos pacientes e profissionais de saúde autorizados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). A contratada obriga-se a utilizar e alimentar o sistema de informação em saúde adotado pelo Município, tanto para fins de faturamento quanto para o registro, controle e comprovação dos procedimentos efetivamente realizados.

Envio dos laudos em até 5 dias úteis, com possibilidade de prorrogação justificada. Exames em caráter de urgência devem ser realizados imediatamente e entregues no mínimo tempo possível de sua análise. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá haver prazo superior, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Também será exigido relatório mensal consolidado com a relação de exames realizados. Até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de prestação dos serviços (fechamento da fatura mensal), a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras da Saúde, através do e-mail institucional saudecompras@saovicentedosul.rs.gov.br relatório gerencial consolidado contendo o somatório quantitativo e nominal de exames realizados, segregados por unidade de saúde solicitante, juntamente com a Nota Fiscal e certidões negativas de débito.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços laboratoriais clínicos, caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na foram apurados através de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, cotações junto a fornecedores do ramo e as planilhas estarão anexadas processo administrativo.

Em função do Teto Máximo definido pela administração/Resolução nº 504/2017-CIB/RS, o valor global estimado para a contratação corresponderá a **R$ 32.783,50 mensal, (trinta e dois mil setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos)**, sendo: * Para Município de Mata R$ 3.028,50 mensal / * Para População Município de São Vicente do Sul: R$ 26.755,00 mensal / * E para Hospital do Município de São Vicente do Sul 24hs (Urgência e Emergência) R$ 3.000,00 mensal

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento e realização do procedimento

licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado pela Administração, observada a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021, com a renovação dos saldos originais.

Os contratos simplificados/autorização de fornecimento terão prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação aplicável, ficando a Contratada obrigada a prestar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, preços registrados, prazos, condições de execução, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não constituindo a existência de preços registrados obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e observância das demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7. PONTO DE COLETA E ATENDIMENTO

A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, ponto de coleta e atendimento localizado no Município de São Vicente do Sul e Mata destinado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Não será exigido que a licitante possua o ponto de coleta previamente instalado no Município no momento da participação na licitação. Entretanto, a empresa vencedora deverá providenciar sua implantação, estruturação, regularização e funcionamento antes do início da execução dos serviços. O estabelecimento deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes e apresentar estrutura compatível com o fluxo de usuários e com a natureza dos procedimentos realizados.

Considerando que o atendimento contempla pacientes com diferentes condições clínicas, inclusive idosos, gestantes, crianças, pessoas com comorbidades e usuários com limitações de mobilidade, o ambiente deverá proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade, higiene, privacidade e proteção contra intempéries.

8. O PONTO DE COLETA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO:

- ✓ Recepção adequada para cadastro, identificação e atendimento dos pacientes;
- ✓ Sala ou área de espera coberta e climatizada, com capacidade para acomodar os usuários sentados;
- ✓ Quantidade suficiente de cadeiras ou assentos em condições adequadas de utilização; ambiente protegido da exposição ao sol, chuva e demais intempéries;
- ✓ Sala específica e adequada para realização das coletas, proporcionando privacidade, segurança e conforto ao paciente;
- ✓ Instalações sanitárias disponíveis aos usuários;
- ✓ Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- ✓ Condições adequadas de iluminação, ventilação, climatização, limpeza, conservação e higiene;
- ✓ Mobiliário, equipamentos e materiais necessários ao adequado atendimento dos usuários;
- ✓ Condições apropriadas para armazenamento temporário e conservação das amostras até seu processamento ou transporte.
- ✓ A estrutura deverá permanecer em boas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as manutenções, adequações e substituições

necessárias.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a presente contratação, considerando as características do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços laboratoriais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O agrupamento dos exames em lote decorre da natureza complementar dos serviços, que envolvem etapas interdependentes de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, controle de qualidade, emissão de laudos e disponibilização dos resultados. A fragmentação da execução entre diversos fornecedores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, aumentar o risco de falhas operacionais e dificultar o gerenciamento contratual.

Além disso, a contratação menor preço por item proporciona relevantes vantagens para a Administração, dentre as quais destacam-se:

Maior eficiência operacional, ao concentrar em um único prestador a responsabilidade pela execução integrada dos exames pertencentes ao mesmo conjunto de serviços;

Redução da complexidade da gestão contratual, simplificando o acompanhamento da execução, da fiscalização, do faturamento e da conferência dos serviços realizados;

Padronização dos procedimentos laboratoriais, favorecendo maior uniformidade na coleta, processamento das amostras, controle interno de qualidade e emissão dos laudos;

Otimização da logística, especialmente quanto ao transporte das amostras biológicas provenientes das unidades básicas do Município, hospital (urgência e emergência) e Mata, reduzindo deslocamentos, tempo de resposta e riscos de perdas ou deterioração do material coletado;

Melhor aproveitamento da capacidade técnica do contratado, permitindo que a empresa organize sua estrutura operacional de forma integrada, refletindo, potencialmente, em condições comerciais mais vantajosas para a Administração;

Maior segurança na continuidade dos serviços, reduzindo riscos decorrentes da pulverização da execução entre múltiplos prestadores e facilitando a responsabilização contratual.

Ressalta-se que o agrupamento foi definido com base em critérios técnicos relacionados à natureza dos serviços e à forma de execução, não constituindo restrição indevida à competitividade. Ao contrário, busca assegurar a execução eficiente do objeto e preservar o equilíbrio entre a ampla participação dos licitantes e a necessidade de uma gestão contratual eficaz.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global por lote representa a solução mais adequada para a presente contratação, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade, qualidade da prestação dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Rede Municipal.

Abaixo a relação dos exames laboratoriais, com seu valor unitário/máximo referência e quantitativo anual estimado, sendo que será repassado à Contratada os valores dos exames efetivamente realizados:

ITEM	EXAME	VALOR UNIT.	QUANTID. ANO
01	ANTIBIOGRAMA-0202080013	R$22,00	2160
02	TGO /AST-0202010643	R$10,91	3504
03	TGP / ALT-0202010651	R$12,60	3504
04	AMILASE-0202010180	R$11,63	840
05	ASLO-0202030474	R$23,75	200
06	COLESTEROL TOTAL- 0202010295	R$13,75	6500
07	COLESTEROL HDL-0202010279	R$18,72	5832
08	COLESTEROL LDL-0202010287	R$26,10	5832
09	CREATININA-0202010317	R$19,00	8088
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO TIBC-020200023	R$19,13	336
11	ANALISE DE CARACTERES FISICOS E ELEMENTOS NO SEDIMENTO	R$21,37	5640

	DE URINA (EXAME COMUM DE URINA - EQU) - 0202050017		
12	FATOR REUMATOIDE-0202030075	R$23,00	372
13	PARASITOLOGICO (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS) - de Fezes 0202050017	R$14,99	348
14	FOSFATASE ALCALINA-0202010422	R$11,54	1260
15	GAMA GT-0202010465	R$20,00	1560
16	GLICOSE-0202010473	R$14,90	7800
17	BETA HCG QUALI- 0202060217	R$29,24	348
18	GRUPO SANGUINEO; FATOR RH-0202120082	R$30,78	400
19	GRUPO SANGUINEO-0202120023	R$18,72	400
20	HEMOGRAMA-0202020380	R$25,00	11248
21	HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)- 0202020150	R$11,00	2952
22	POTÁSSIO-0202010600	R$27,50	5184
23	PCR -0202030083	R$30,00	4196
24	SODIO-0202010635	R$27,50	4344
25	TEMPO DE PROTROMBINA-0202020142	R$31,19	668
26	TTP-0202020134	R$29,08	692
27	TRIGLICERIDEOS-0202010678	R$15,05	7752
28	UREIA-0202010694	R$12,45	4800
29	SOROLOGIA PARA VDRL-0202031110	R$11,20	300
30	TSH-0202060250	R$30,41	3108
31	T4 LIVRE-0202060381	R$33,47	2676
32	TOXOPLASMOSE IGM-0202030873	R$48,00	672
33	LIPASE-0202010554	R$16,91	200
34	VITAMINA B12-0202010708	R$37,52	1200
35	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) -0202030636	R$35,89	600
36	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)- 0202030970	R$26,26	600
37	ANTI HCV-0202031470	R$47,00	600
38	TOXOPLASMOSE IGG-0202030768	R$60,00	720
39	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS-0202010040	R$22,41	600
40	HEMOGLOBINA GLICADA-0202010503	R$23,00	3224
41	SANGUE OCULTO NAS FEZES-0202040143	R$35,25	600
42	CALCIO-0202010210	R$14,00	398
43	BILIRRUBINAS-0202010201	R$31,01	1260
44	FERRITINA-0202010384	R$23,38	900
45	FERRO SERICO-0202010392	R$14,12	900
46	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 0202030105	R$30,94	1200
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA-0202020355	R$49,07	224
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) -0202050114	R$106,03	288
49	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) -0202120090	R$104,75	288
50	VITAMINA D-0202010767	R$45,00	1250
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CMV IGG-0202030741	R$45,43	200
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS CMV IGM-0202030857	R$24,82	200
53	ANTI HTLV 1 E 2-0202031535	R$215,55	350
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)- 0202060241	R$32,60	600
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)-	R$32,49	600

	0202060233		
56	ACIDO URICO-0202010120	R$12,25	624
57	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO -0202070050	R$24,89	600
58	ANTIGENO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (inclui também antígenos covid e influenza) 0202030717	R$377,94	600
59	UROCULTURA -0202080080	R$106,37	2184
60	TROPONINA 0202031209	R$59,92	600
61	LITIO 0202070255	R$34,11	224
62	STREPTOCOCCUS B 0202080080	R$72,43	350
TOTAL GLOBAL ESTIMADO R$ 3.308.628,92 TETO MÁXIMO ANUAL R$ 393.402,00			

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

Executar os serviços de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante ordem de Fornecimento.

Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra.

Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

esponsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde (População, Mata e Hospital) mediante emissão de requisição, autorização ou outro documento oficial expedido pelos profissionais ou setores devidamente autorizados.

A contratação não gera a Administração obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes uma mera previsão.

A prestação dos serviços compreenderá a realização dos exames laboratoriais previsto neste Termo, incluindo coleta, o acondicionamento, o transporte, o processamento das amostras biológicas e a emissão dos respectivos laudos.

Possibilidade de coleta extra conforme demanda.

Atendimento de urgência a qualquer tempo (inclusive finais de semana e feriados).

Encaminhamento de pacientes à sede da contratada quando necessário.

Despesas com transporte e alimentação do profissional por conta da contratada.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Alvará Sanitário Vigente: Expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que as instalações atendem às normas da RDC nº 786/2023 da ANVISA;

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;

Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando o Responsável Técnico (RT) pelo laboratório ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) indicando o Responsável Técnico (CRBM).

Certidão de Regularidade do Profissional RT responsável pelas análises perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). Participação em Programa de Controle de Qualidade: Comprovação de que o laboratório participa de ensaios de proficiência (ex: PNCQ ou SBPC/ML).

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha e/ou conforme cota disponível;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e o número de exames realizados pelos mesmos, estando de acordo com o sistema de prontuário eletrônico;

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no edital;

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da contratação;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, estabelecidos no contrato final.

O profissional designado tem a incumbência de:

Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado;.

Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Vicente do Sul.

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei 14.133/2021, sendo Gestora do Contrato Gabriella Zuquetto, Fiscais do Contrato Gilda Almeida, Juliana Salvany e Cristhiane Manffio, Hospital - Fernanda Brucker.

15. DA VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ressalvados apenas os serviços de apoio laboratorial destinados à realização de exames, desde que executados por laboratório regularmente habilitado e sob inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá observar integralmente:

- a legislação sanitária vigente;
- as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina;
- os protocolos assistenciais aplicáveis aos procedimentos realizados;
- as normas de segurança do paciente e de controle de infecção.

Todos os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos pacientes ou à Administração em decorrência de erro técnico, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

Os laudos deverão ser emitidos de forma legível, completos, assinados pelo profissional responsável e entregues ao paciente e alimentado no sistema disponibilizado pela à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato ou conforme rotina assistencial definida pelo Município.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações clínicas e dados pessoais dos pacientes, observando rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de informações em saúde.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços de exames laboratoriais com fornecedores que tenham:

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar compreendidos nos preços ofertados, incluindo mão de obra especializada, deslocamento para hospital para realizar coleta de pacientes internados e em observação também pacientes acamados, materiais de consumo, processamento laboratorial, emissão de laudos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, transporte interno, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Atendimento preferencial em raio viável de deslocamento para pacientes. A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico se justifica por se tratar de serviço comum de saúde, cuja especificação técnica é objetiva e padronizável, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a utilização do pregão eletrônico permite maior competitividade, transparência, economicidade e

ampla participação de fornecedores.

Por fim, a solução encontra-se em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou sua viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, evidenciando que a contratação proposta representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a

existência de dotação orçamentária específica não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, uma vez que a reserva orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, considerando que a Administração possui previsão orçamentária para esta contratação, indica-se, para fins de planejamento e controle administrativo, a seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da utilização de outras dotações compatíveis que venham a suportar as despesas decorrentes das futuras contratações:

Serviços Médico- Hospitalar
33.90.39.50.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odontológico
PA 2051 PA 2054

São Vicente do Sul, 12/11/2026.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO:00899800009

Assinado de forma digital por GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO:00899800009
Dados: 2026.11.16 14:01:29 -03'00'

_____

Gabriella Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde